

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.075, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

CD/21977.18455-00
|||||

EMENDA N° - CM (à MPV nº 1.075, de 2021)

Suprimir a alínea “c”, do inciso I, do art. 4º do texto da Medida Provisória nº 1.075, de 2021

JUSTIFICAÇÃO

O art.10 estabelecia regras para o enquadramento de instituições como entidade beneficiante de assistência social. Ao preencher esses requisitos, as entidades chamadas filantrópicas podem usufruir de isenção de impostos a partir da contribuição efetiva para o processo de inclusão social no país.

Portanto, o dispositivo trata da regulamentação das entidades filantrópicas de ensino superior estabelecendo regras importantes como a concessão de uma bolsa a cada nove estudantes pagantes e investir 20% de sua renda bruta em gratuidade. A revogação de tal dispositivo dificulta o estabelecimento de regras objetivas para essas instituições, podendo criar situações de fraude e desvirtuamento desse modelo tão importante para o país.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2021.

TABATA AMARAL

CD/21977.18455-00
* C D 2 1 9 7 7 1 8 4 5 5 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219771845500>